



LEI 627/2001

**cria cargos e vagas no quadro permanente da Prefeitura de Espigão do Oeste**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica acrescido ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste as vagas criadas e vinculadas na forma do anexo I desta Lei.

§ 1.º. As vagas de que trata o item II do anexo I desta Lei, só serão preenchidas após a exoneração de ocupante do cargo de professor classe única ou monitor de ensino, na proporção de uma vaga criada para cada exoneração.

§ 2.º. Os monitores de ensino e professor classe única que não possuem habilitação de que trata a Lei Federal n.º 9394, artigo 62, poderão ser reaproveitados nas funções de auxiliar operacional de serviços diversos, vigia e auxiliar de copa e cozinha, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração, devendo assinar termo de opção até 20/07/2001.

Art. 2.º. Ficam criados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, os cargos com suas respectivas vagas, vencimentos, gratificações carga horária e vinculações estabelecidas no anexo II desta lei.

Parágrafo Único. Aos ocupantes de cargos criados no *caput* deste artigo que possuírem habilitação de nível superior será concedida gratificação no valor estabelecido no anexo II desta lei.

Art. 3.º. Os cargos e vagas de que trata esta lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste

Art. 4.º. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de Bioquímico e Enfermeiro passam a ser remunerados na forma estabelecida no Anexo III desta lei.

Art. 5.º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta do orçamento geral do município de Espigão do Oeste.

Art. 6.º. Extinguem-se as funções gratificadas de Chefe de Laboratório e Laboratorista criados através do art. 1.º da lei 278/92 e alínea b do art. 2.º da lei 524/99, respectivamente.

Art. 7.º. Os prazos dos contratos realizados com fundamento nas Leis 598 e 599/2001 serão prorrogados até o dia 31/08/2001.

Art. 8.º. Revogam-se os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei 598/2001, artigo 3.º da Lei 558/2000 e os itens II e III do artigo 1.º da Lei 473/98.



---

Art. 9º . Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos nove dias do mês de julho de dois mil e um.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**Edna Amorim de Souza Schütz**  
Sec. Munic. de Saúde

**Noádia Maria Franco Marquez**  
Secretária Mun. de Educação

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438



**ANEXO I**

**I**

**VAGAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>
Professor Nível Superior 40 horas.	07
Professor Nível Superior 25 horas.	02
Professor Nível Médio 25 horas.	17
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	10
Vigia	02

**II**

**VAGAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(Destinadas exclusivamente à substituição de monitor de ensino e professor classe única)

<b>CARGO</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>
Professor Nível Médio 25 horas.	50

**III**

**VAGAS VINCULADAS A SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>
Auxiliar de Copa e Cozinha	02
Auxiliar Administrativo	02

**IV**

**VAGAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>
Enfermeiro	01
Auxiliar de Enfermagem	11
Motorista	02
Auxiliar Administrativo	06
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	16

**V**

**VAGAS VINCULADAS AO GABINETE DA PREFEITA**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>
Auxiliar administrativo	02



**ANEXO II**

**CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>C. HOR. SEM</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRAT. N. SUP.</b>	<b>VAGAS</b>
Médico	36 horas	1.500,00	900,00	07
Médico Veterinário	36 horas	1.500,00	480,00	01
Fisioterapeuta	36 horas	400,00	480,00	02
Odontólogo	20 horas	400,00	480,00	02
Téc. Laboratório	36 horas	300,00	-	01
Tec. em Raios-X	36 horas	300,00	-	01

**CARGOS VINCULADOS A SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL**

<b>CARGO</b>	<b>C. HOR. SEM.</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRAT. N. SUP.</b>	<b>VAGAS</b>
Assistente Social	36 horas	400,00	480,00	01



**ANEXO III**

<b>CARGO</b>	<b>C. HOR .SEM</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRAT. N. SUP.</b>
Enfermeiro	36 horas	400,00	480,00
Bioquímico	36 horas	400,00	480,00